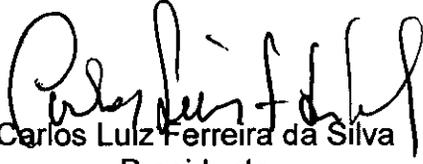


<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b>
<b>Processo: 23118.001011/2011-56</b>	<b>Presidência dos Conselhos Superiores</b>  <b>Prof. Dr. Maria Benedita Filho de Costa Tourinho</b> <b>Presidente</b>
<b>Parecer: 1178/CGR</b>	
<b>Câmara de Graduação CGR</b>	
<b>Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Física</b>	
<b>Interessado: Departamento de Física - DFIS</b>	
<b>Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha</b>	

**Parecer da Câmara:** Na 111ª sessão extraordinária, de 07 de agosto de 2012, a Câmara acompanha o parecer 1178/CGR, cujo relator é favorável à Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Física.

  
**Carlos Luiz Ferreira da Silva**  
**Presidente**

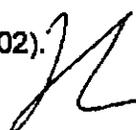
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Processo:</b> 23118.001011/2011-56
	<b>Parecer:</b> 1178/CGR
<b>Assunto:</b> Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Física	
<b>Interessado:</b> Departamento de Física-DFIS	
<b>Relator:</b> Conselheiro Júlio César Barreto Rocha	

**I- Relatório:**

O presente processo, número 23118.001011/2011-56, trata da Reformulação da Estrutura Curricular do Curso de Licenciatura Plena em Física, do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, do *Campus* Universitário José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

Os seguintes itens constam no processo:

- Projeto Político-Pedagógico: Curso de Licenciatura Plena em Física – Proposta de Reformulação Curricular (pp. 1 a 58);
- Ementas das Disciplinas Obrigatórias (pág. 59 a 93);
- Ementas das Disciplinas Optativas (pág. 94 a 120);
- Anexos (121 a 394) com Orientações Gerais para:
  - Elaboração do Plano de Ensino,
  - Relatório das Atividades,
  - Formato do Estágio,
  - Fichas e Orientações para Estágio Supervisionado,
- Regimento do Curso de Licenciatura em Física;
- Regulamento do Trabalho Final de Curso;
- Leis, Pareceres e Resoluções MEC e UNIR;
- Relato, Análise, e Parecer do Departamento, favorável à Reformulação do Curso de Licenciatura em Física (pp. 395 e 396);
- Ata do Conselho do Departamento (pp. 397 a 398);
- Despacho do Departamento ao NCET pedindo providências (p. 399);
- Decisão *ad referendum* do Diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra–NCET e envio para encaminhamentos decorrentes (p. 400);
- Despacho do Departamento à PROGRAD, para ciência e encaminhamentos (p. 401); e
- Ciência da PROGRAD e envio à SECONS (p. 402).



## II- Análise:

Verificou-se que o presente processo, que cuida de Proposta de Reformulação Curricular do Projeto Político Pedagógico para o Curso de Licenciatura Plena em Física, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, contém e cumpre a Resolução 254/CONSEPE, de 16 de abril de 1998, ademais de cingir-se à Lei n.º 9.394 de dezembro de 1996, LDBEN, além dos pareceres e das resoluções do CNE/CP e CNE/CES com relação às diretrizes curriculares para o Curso de Física.

Além disso, neste Projeto, observa-se cumprir o formato clássico com detalhes de Apresentação, Justificativa, Histórico do Curso e contextualização, e mais do Objetivo do curso. Como citado no texto, os objetivos desta reformulação estão de acordo com o que se espera para a formação do egresso como professor em Física, *verbis*:

*O Curso de Licenciatura em Física da UNIR-Porto Velho pretende nortear as ações didáticas e pedagógicas do curso com metodologias que reflitam as diretrizes da LDB e contribuam para formar educadores em Física, dotados de uma consciência crítica e espírito científico, capazes de elaborar e reconstruir o conhecimento de forma a intervir na realidade, tornando-se cidadãos de propostas próprias e aptos a participarem e contribuir para o avanço democrático da sociedade brasileira.*

Para a atuação do Licenciado a ser formado por esta proposta explicou-se que o futuro profissional deverá:

- produzir conhecimento na área de ensino de Física;
- difundir conhecimento na área de Física e ensino de Física;
- aprimorar-se continuamente, ingressando preferencialmente, na Pós-Graduação em Ensino de Física ou Educação; e
- atuar no ensino à distância, centros e museus de ciências e divulgação científica.

Assim, cumpre com o que se espera do "Perfil do Profissional", conforme sugestões do CNE/CES 1304 de 06/11/2001; com as "Competências e Habilidades", conforme as sugestões do CNE/ CES 1304 de 06/11/2001; e as suas "Diretrizes norteadoras" são comuns e paralelas a outros cursos da instituição, quais sejam:

- Curso de Licenciatura Plena em Física
- Currículo 2012/1
- Habilitação: Licenciatura Plena em Física
- Titulação: Licenciado em Física



- Diplomado em: Física, área Ensino de Física, habilitação Licenciatura Plena em Física
- Admissão: Processo seletivo através de Concurso Vestibular com base nas normas da Universidade Federal de Rondônia.
- Número de Vagas: 40 vagas
- Turno de funcionamento: Noturno
- Carga Horária Total: 2960 horas-aula (148 créditos), quais sejam:
  - Teórica – 1600 horas-aula
  - Prática – 400 horas-aula
  - Estágio Obrigatório – 400 horas-aula
  - Atividade Acadêmico-Científico-Cultural: 200 horas-aula
- Número de semestres de conclusão do curso: 7,0 semestres letivos de integralização mínima, 8 semestres para integralização regular e 11 semestres para integralização máxima.

A Apresentação, a Identificação do Curso e as Diretrizes Curriculares do Curso estão constantes no texto e fica claro que esta Reformulação presente foi elaboração à luz da Lei n.º 9.394/96, da Resolução CNE/CES 9, de 11 de março de 2002 e Parecer 1304/2001 aprovado pela resolução CNE/CES 8/2002 de 11 de março de 2002, constando:

- Procedimentos Metodológicos e Planejamento do Trabalho Docente
- Infraestrutura
- Política de Inclusão Social
- Sistema de Avaliação
- Referências Bibliográficas

As Referências Bibliográficas, ao que nos parece, contêm todas as leis, resoluções e pareceres que norteiam a formação do professor para a educação básica em Física, especificando os dados nucleares, conforme a descrição abaixo:

- Ementas de Disciplinas Obrigatórias- estão divididas em um Núcleo Comum com 19 disciplinas, totalizando 1.500 horas de formação em Física, Matemática e Química (260 horas de aulas práticas). Em Núcleo Pedagógico, Humanístico e Profissionalizante, constituído por 15 disciplinas com 1.100 horas (720 horas de aulas práticas); e
- Ementas de Disciplinas Optativas- estão formadas por 25 disciplinas com carga horária específicas de 80 horas cada uma. As disciplinas estão divididas em várias modalidades dentro das áreas correlatas da Física, caracterizadas por um perfil multidisciplinar, com disciplinas de (Humanas, Biologia, Química, Física,

Matemática, Tecnologia, Informática e Medicina), que norteiam a formação de um professor em Física.

- Anexos (já detalhado).

A reformulação e o oferecimento de turmas no período noturno é dos argumentos fortes proposto pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso e pelo Conselho de Departamento para efetuar a Reformulação presente. Dentre estes, por ter sido oferecido apenas no período diurno (vespertino) podemos citar como consequência, dado o crescimento da cidade:

- A queda na demanda desde a sua criação, em 2006;
- Crescimento da evasão;
- Migração para outros cursos correlatos, pela via do vestibulinho;
- Baixa assiduidade; e
- Perfil heterogêneo.

Por outro lado esta Reformulação contém dados modificativos imprescindíveis: 400 horas de Prática Vivenciada, 200 horas de Atividades Complementares, além de 400 horas de Estágio Supervisionado em Escolas de Nível Fundamental e Médio, como determina a lei.

### III - Parecer:

Dito isto, s.m.j., e considerando que a Reformulação do Curso condiz com as especificações do Conselho Nacional de Educação; com a disponibilidade do corpo docente e com as instalações físicas e demanda para a formação de professores para o ensino médio, sou de parecer favorável à aprovação da Proposta de Reformulação Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Física, do *Campus* de Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Em Porto Velho, a 9 de março de 2012.

  
Júlio César Barreto Rocha  
Conselheiro – Relator